



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE																																															
SETOR REQUISITANTE:	EDUCAÇÃO																																														
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	LUCILENE DAS GRAÇAS ANTUNES																																														
GARGO	Secretária de Educação, Cultura e Turismo																																														
E-MAIL	secretariadeeducacao@moeda.mg.gov.br																																														
TELEFONE	(31) 3575-1140																																														
Encaminhado para:	Setor de Licitações																																														
1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA																																															
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes – Localidade de Azevedo no município de Moeda/MG.																																															
2. JUSTIFICATIVA																																															
Justifica-se a contratação visando garantir a coleta, transporte e destino final dos resíduos das fossas, que serão realizados de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente e a transmissão de doenças. Destarte, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de construção e limpeza de fossa séptica da escola municipal localizada na Zona Rural, entendendo que as repartições públicas devem zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho para seus alunos, professores e colaboradores de modo geral.																																															
3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (MEMÓRIA DE CÁLCULO):																																															
<table border="1"><thead><tr><th>Ordem</th><th>Quant.</th><th>Tamanho</th><th>Especificação</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>2</td><td>2700Lts</td><td>Tanque séptico NBR 7229</td><td>R\$ 1.635,00</td><td>R\$ 3.270,00</td></tr><tr><td>02</td><td>2</td><td>2700Lts</td><td>Filtro anaeróbio NBR 13969</td><td>R\$ 1.990,00</td><td>R\$ 3.980,00</td></tr><tr><td>03</td><td>2</td><td>0,60 cm</td><td>Caixa de inspeção e monitoramento de efluente. Concreto.</td><td>R\$ 400,00</td><td>R\$ 800,00</td></tr><tr><td>04</td><td>5</td><td>2260Lts</td><td>Sumidouro cilíndrico 10m² de infiltração</td><td>R\$ 1.050,00</td><td>R\$ 5.250,00</td></tr><tr><td>05</td><td>1</td><td>Serviço</td><td>Prestação de serviço de instalação de fossa séptica, montagem de todo o sistema, incluindo transporte, equipamentos e maquinários necessários. Local: Escola Municipal Domingos Antunes Gomes - Zona rural - S/Nº - Comunidade de Azevedo – Moeda/MG.</td><td>R\$ 7.500,00</td><td>R\$ 7.500,00</td></tr><tr><td colspan="4">Valor Total Estimado =></td><td colspan="2">R\$ 20.800,00</td></tr></tbody></table>						Ordem	Quant.	Tamanho	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	01	2	2700Lts	Tanque séptico NBR 7229	R\$ 1.635,00	R\$ 3.270,00	02	2	2700Lts	Filtro anaeróbio NBR 13969	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00	03	2	0,60 cm	Caixa de inspeção e monitoramento de efluente. Concreto.	R\$ 400,00	R\$ 800,00	04	5	2260Lts	Sumidouro cilíndrico 10m² de infiltração	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	05	1	Serviço	Prestação de serviço de instalação de fossa séptica, montagem de todo o sistema, incluindo transporte, equipamentos e maquinários necessários. Local: Escola Municipal Domingos Antunes Gomes - Zona rural - S/Nº - Comunidade de Azevedo – Moeda/MG.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	Valor Total Estimado =>				R\$ 20.800,00	
Ordem	Quant.	Tamanho	Especificação	Valor Unitário	Valor Total																																										
01	2	2700Lts	Tanque séptico NBR 7229	R\$ 1.635,00	R\$ 3.270,00																																										
02	2	2700Lts	Filtro anaeróbio NBR 13969	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00																																										
03	2	0,60 cm	Caixa de inspeção e monitoramento de efluente. Concreto.	R\$ 400,00	R\$ 800,00																																										
04	5	2260Lts	Sumidouro cilíndrico 10m² de infiltração	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00																																										
05	1	Serviço	Prestação de serviço de instalação de fossa séptica, montagem de todo o sistema, incluindo transporte, equipamentos e maquinários necessários. Local: Escola Municipal Domingos Antunes Gomes - Zona rural - S/Nº - Comunidade de Azevedo – Moeda/MG.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00																																										
Valor Total Estimado =>				R\$ 20.800,00																																											
4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRAÇÃO E QUANDO DEVE SER FINDADA:																																															
Início em 25 de julho de 2023. Previsão de 15 dias corridos para finalização dos serviços.																																															
5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:																																															
NOME	Carlos Alberto dos Reis Ferraz																																														
FUNÇÃO	Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente																																														
NOME	Lucilene das Graças Antunes																																														



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNÇÃO	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
6. INDICAÇÃO FISCAL CONTRATO	
NOME	Maria D'Aparecida G. dos Santos
CARGO	Chefe de Contabilidade
7.FONTE RECURSO	
As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias conforme segue: 40.41.01 12.361.0004.2115 33903900.	
8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:	
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos no artigo 10 do Decreto Municipal nº 09/2023. Moeda, 24 de julho de 2023. LUCILENE DAS GRAÇAS ANTUNES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	



TERMO DE ATOS PREPARATÓRIOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: Equipe de Planejamento da Demanda

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo** do Município de Moeda/MG, solicitou ao Setor de Compras e Licitações, por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD), que procedesse aos tramites necessários à **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, no município de Moeda/MG.”**.

Diante do pedido e da apresentação dos nomes da Equipe de Planejamento da contratação objetivada, ora representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e do Setor de Compras e Licitação, a Equipe de Planejamento referida, reuniu-se e tomou as seguintes providências:

O primeiro ato da Equipe de Planejamento foi elaborar o Termo de Referência da contratação, de forma simplificada, pois se trata de uma contratação de menor vulto.

Nesta oportunidade, a Equipe de Planejamento identificou a **desnecessidade** de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo, respectivamente, com o inciso I do artigo 15, o inciso I do artigo 21 e artigo 27 do Decreto Municipal nº 009/2023.

Na sequência, a Equipe de Planejamento providenciou as estimativas de preços. Quem providenciou as estimativas foi o setor de Cotações – Responsável Srta. Carla Fernanda Ferreira Silva.

Não se utilizou a cotação eletrônica, pois ainda está em fase de implantação no Município; ressalta-se que a cotação eletrônica não é imprescindível para a contratação, é um procedimento preferencial, na forma do *caput* do artigo 67 do Decreto Municipal nº 009/2023.

Solicitou-se estimativas de preços a empresas do ramo, no mínimo 03, na forma do **inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021**, sendo elas:

O resultado angariado por meio da apuração por menor preço por item, foi o seguinte:

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 10.707.409/0001-04	R\$ 20.800,00	Primeiro
SMP SERVICOS EIRELI – ME – CNPJ: 26.898.961/0001-59	R\$ 24.510,00	Segundo
RB TRATAMENTO AMBIENTAL – CNPJ: 14.353.608/0001-04	R\$ 36.200,00	Terceiro

A empresa **GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA**, foi a que apresentou menor preço, sendo ele de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) para período de 02(dois) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Verificando o valor apresentado pela empresa GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA, constata-se que os gastos com o objeto em questão não ultrapassarão o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, devidamente alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, ou seja, o valor de R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

E ainda, confrontando a contratação almejada com as disposições do §1º do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do artigo 64 do Decreto Municipal nº 09/2023, verificou-se que o **limite de contratação direta** definido no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, neste exercício de 2023, **não será ultrapassado**, ou seja, comporta a contratação pretendida. Este ateste da Equipe de Planejamento da contratação objetivada, decorre do trabalho feito mediante o levantamento das contratações já feitas pela Secretaria demandante neste ano de 2023 para objetos de mesma natureza, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do artigo 64 do Decreto Municipal nº 09/2023.

Após essa fase de cotação de preço, a Equipe de Planejamento identificou juntamente com o Setor de Contabilidade, a existência de recursos orçamentários, oportunidade em que indicaram as seguintes rubricas, por meio da apresentação da Ficha de Dotação Orçamentária.

Na sequência, a Equipe de Planejamento identificou a **desnecessidade** de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo, respectivamente, com o inciso I do artigo 14, o inciso I do artigo 20 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 009/2023.

A Equipe de Planejamento elaborou o Termo de Referência da contratação, de forma simplificada, pois se tratar de uma contratação de menor vulto.

Por fim, a Equipe de Planejamento solicitou os documentos de regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa **GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA**, na forma do artigo 62 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021, a qual os entregou devidamente.

Dessa forma, para a continuidade do procedimento e realização dos próximos atos pelo Agente de Contratação (§3º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 09/2023) estabelecidos no artigo 59 do Decreto Municipal nº 009/2023, segue em anexo os seguintes documentos:

- a) Documento Formalização Demanda
- b) Estimativas de preços coletadas;
- c) Portaria de nomeação do Agente de Contratação e equipe;
- d) Ficha de Dotação Orçamentária;
- e) Documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica da empresa U **GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA**; e
- f) Termo de Referência Simplificado.

Moeda, 24 de julho de 2023.

LUCILENE DAS GRAÇAS ANTUNES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CARLOS ALBERTO DOS REIS FERRAZ

SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JULIANA CONCEIÇÃO SILVA BORGES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MAXSWEL MARCENES DE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS

CONTADOR
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes – Localidade de Azevedo, no município de Moeda/MG.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada no inciso II e no §1º do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e no artigo 64 do Decreto Municipal nº 009/2023.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação visando garantir a coleta, transporte e destino final dos resíduos das fossas, que serão realizados de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente e a transmissão de doenças.

Destarte, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de construção e limpeza de fossa séptica das escolas municipais localizadas na Zona Rural, entendendo que as repartições públicas devem zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho para seus alunos, professores e colaboradores de modo geral.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência será de 02 meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

5. DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Fornecimento de mão de obra qualificada para escavação e montagem do sistema; Fornecimento de tubos e conexões normatizados, para interligação do sistema; Estanqueidade do sistema; Impostos, taxas e encargos relacionados ao fornecimento do sistema; Garantia do produto e eficiência de todo o sistema; Serviço deverá ser realizado dentro das Normas 7.229 e 13.969 da ABNT.

5.2. Fossa séptica para 50 alunos sem banho, 10 funcionários e 60 refeições (somente lavação), com percolação do efluente no subsolo.

5.3. Prestação de serviço de instalação de fossa séptica, montagem de todo o sistema, incluindo transporte, equipamentos e maquinários necessários. Local: Escola Municipal Domingos Antunes Gomes - Zona rural - S/Nº - Comunidade de Azevedo – Moeda/MG.

6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1 A planilha orçamentária da contratação, com os respectivos valores segue abaixo:

Ordem	Quant.	Tamanho	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	2	2700Lts	Tanque séptico NBR 7229	R\$ 1.635,00	R\$ 3.270,00
02	2	2700Lts	Filtro anaeróbio NBR 13969	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



03	2	0,60 cm	Caixa de inspeção e monitoramento de efluente. Concreto.	R\$ 400,00	R\$ 800,00
04	5	2260Lts	Sumidouro cilíndrico 10m² de infiltração	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
05	1	Serviço	Prestação de serviço de instalação de fossa séptica, montagem de todo o sistema, incluindo transporte, equipamentos e maquinários necessários. Local: Escola Municipal Domingos Antunes Gomes - Zona rural - S/Nº - Comunidade de Azevedo – Moeda/MG.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Valor Total Estimado =>				R\$ 20.800,00	

6.2. Os valores acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

6.3 Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados serão os vigentes no Orçamento de 2023.

8. TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

8.1 A contratada deverá prestar os serviços, tão logo recebida a ordem de serviços que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo a Contratada realizar os serviços na forma descrita no Item 5 deste Termo de Referência.

8.2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

8.3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Maria D'Aparecida G. dos Santos, cargo Técnico em obras Cíveis, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, e ainda pela Gestora de Contratos, Viviane Marinho Antunes.

9.2. Competirá ao gestor/fiscal de contratos dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

9.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

9.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9.9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

10.4 A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após a assinatura do contrato e recebimento de ordem de serviço, cumprindo fielmente as cláusulas contratuais e solicitações da Administração Pública.

10.5 A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.

10.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação do Processo de Contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.A Administração Pública deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos contratualmente.

11.2. Fornecer à CONTRATADA as solicitações de serviços e documentos necessários para realização dos serviços, disponibilizando local adequado para execução dos trabalhos e equipamentos solicitados.

11.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

12.2. Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

12.3. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



12.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

12.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro dos serviços contratados e o preço a ser reequilibrado.

12.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

12.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.4.4. Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

12.4.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

12.4.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.4.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.4.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.4.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao (s) fornecedor (es).

12.4.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



12.4.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

12.4.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

12.4.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

12.5. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.5.1. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Moeda/ MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 dias à prestação dos serviços;

14.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer juntamente com a entrega dos serviços;

14.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Serão efetuadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.5.1 Não produziu os resultados acordados.

14.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

14.5.3 Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à contratada serão realizadas consulta das Certidões Relativas aos Tributos Federais, FGTS e Estadual para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



16.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

17. CONCLUSÃO:

17.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho do contratado, aprimorando assim a gestão pública e permeando a contratação de segurança jurídica, além de proporcionar adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

Moeda, 24 de julho de 2023.

LUCILENE DAS GRAÇAS ANTUNES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CARLOS ALBERTO DOS REIS FERRAZ

SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JULIANA CONCEIÇÃO SILVA BORGES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MAXSWEL MARCENES DE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS

CONTADOR
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Memorando Interno

Data: 24 de julho de 2023

Para: Prefeito Municipal

De: Agente de Contratação

ASSUNTO: Manifestação de Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Solicito o bloqueio orçamentário junto à Contabilidade e disponibilidade financeira, para **contratação direta**, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, localidade de Azevedo no município de Moeda/MG**”, cujo valor Global é de R\$20.800,00 (vinte mil oitocentos reais).

Aguardo deferimento com indicação da dotação orçamentária específica.

Atenciosamente,

Juliana Conceição Silva Borges

Agente de Contratação

Portaria 019/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Memorando Interno

Data: 24 de julho de 2023
Para: Prefeito Municipal
De: Agente de Contratação
RE: Manifestação de disponibilidade orçamentária

Prezados, conforme solicitado, segue em anexo bloqueio orçamentário, em dotações próprias, para **contratação direta**, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, localidade de Azevedo no município de Moeda/MG**”, cujo valor Global é de R\$20.800,00 (vinte mil oitocentos reais), com saldo orçamentário para empenhamento.

MAXSWEL MARCENES DE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Memorando Interno

Data: 24 de julho de 2023
Para: Prefeito Municipal
De: Agente de Contratação
RE: Disponibilidade financeira.

Prezados, conforme solicitado, venho informar disponibilidade financeira, para **contratação direta**, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, localidade de Azevedo no município de Moeda/MG**”, cujo valor Global é de R\$20.800,00 (vinte mil oitocentos reais).

Angelita Zilma de Moura
Secretária de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Memorando Interno

Data: 24 de julho de 2023
Para: Prefeito Municipal
De: Agente de Contratação
RE: Autorização para Início de Processo Licitatório

Prezado Prefeito Municipal,

Solicito de Vossa Excelência que seja autorizada a abertura de processo **contratação direta**, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, localidade de Azevedo no município de Moeda/MG**”, cujo valor Global é de R\$20.800,00 (vinte mil oitocentos reais).

Aguardo deferimento.
Atenciosamente,

Juliana Conceição Silva Borges

Agente de Contratação
Portaria 019/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

ASSUNTO: Abertura de Processo de Contratação Direta.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, no município de Moeda/MG.

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, a qual objetiva a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, no município de Moeda/MG**”.

Considerando os documentos já providenciados e elaborados pela Equipe de Planejamento da referida contratação objetivada, os quais me foram apresentados pela Agente de Contratação.

Considerando o valor global da contratação para período de 02(dois) meses é de R\$ 20.800,00, que foi auferido por cotação prévia na forma da lei.

Diante do exposto, **DECIDO:**

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2023, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação para o objeto acima mencionado.

Para tanto, declaro que em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas para aquisição do objeto descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o PPA, a LDO e a LOA, o que, via de consequência, não infringe o plano de metas de trabalho do Município.

Décio Vanderlei dos Santos

Prefeito Municipal

Moeda/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Moeda/MG, com consonante autorização do Prefeito Municipal para abertura do procedimento legal, antes de autuá-lo, emite a presente JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, juntamente a sua equipe de apoio.

I OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, no município de Moeda/MG

II FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

III JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Sob justificativa, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, solicitou que se procedesse a contratação de **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, no município de Moeda/MG”**.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação, designada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD apresentado pela Secretaria demandante, reuniu-se e após a cotação de preço, identificou que o menor valor global, ora o apresentado pela empresa **GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA**, não ultrapassa o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, devidamente alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, ou seja, o valor de R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

E ainda, a Equipe de Planejamento, confrontando a contratação almejada com as disposições do §1º do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do artigo 63 do Decreto Municipal nº 009/2023, verificou que o limite de contratação direta definido no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, neste exercício de 2023, não será ultrapassado com a contratação desejada pela Secretaria demandante.

As disposições legais acima referidas, são as seguintes:

LEI NACIONAL Nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023

Art. 64. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



§1º Considera-se ramo de atividade, a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º Considera-se unidade gestora, cada Secretaria Municipal, as quais são responsáveis por administrar suas dotações orçamentárias e financeiras próprias e contabilizar seus atos e fatos administrativos.

Neste sentido, aparece então, o instituto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, o qual se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela peculiaridade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Em suma, são estas as razões da escolha de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

IV DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO A SER PAGO:

O primeiro ato da Equipe de Planejamento foi providenciar as estimativas de preços. Não se utilizou a cotação eletrônica, pois ainda está em fase de implantação no Município; ressalta-se que a cotação eletrônica não é imprescindível para a contratação, é um procedimento preferencial.

Solicitou-se estimativas de preços a empresas do ramo, no mínimo 03, na forma do **inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021**, sendo elas: GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 10.707.409/0001-04, SMP SERVICOS EIRELI – ME – CNPJ: 26.898.961/0001-59, e RB TRATAMENTO AMBIENTAL – CNPJ: 14.353.608/0001-04.

O resultado angariado por meio da apuração por menor preço global, foi o seguinte:

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 10.707.409/0001-04	R\$ 20.800,00	Primeiro
SMP SERVICOS EIRELI – ME – CNPJ: 26.898.961/0001-59	R\$ 24.510,00	Segundo
RB TRATAMENTO AMBIENTAL – CNPJ: 14.353.608/0001-04	R\$ 36.200,00	Terceiro

A empresa GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA, foi a que apresentou menor preço global, sendo ele de R\$ 20.800,00.

V DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Cumprindo com esse mandamento legal, a empresa apresentou os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica.

VI DA CONCLUSÃO:

Pelas razões expostas acima, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio entendem que a escolha da empresa **GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA** e o preço a ser pago pela prestação de serviços atende aos requisitos legais previstos no Novo Estatuto Licitatório, bem como as normas legais *ab initio* apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Diante de todo exposto, entende-se que o presente caso se tratar de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Moeda, 24 de julho de 2023.

Juliana Conceição Silva Borges
Agente de Contratação
Portaria 019/2023

Stephanie Pinheiro Araújo
Equipe de Apoio
Portaria 019/2023

Angelita Zilma de Moura
Equipe de Apoio
Portaria 019/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Moeda – MG autuo os documentos que adiante seguem. E para constar, faço esta autuação e procedo à abertura do Processo Licitatório.

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 079/2023
DISPENSA LICITAÇÃO – 008/2023

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, no município de Moeda/MG.

EMPRESA: GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA

VALOR: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Juliana Conceição Silva Borges
Agente de Contratação
Portaria 019/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Memorando Interno

Data: 24 de julho de 2023
Para: Assessoria Jurídica
De: Agente de Contratação do Município de Moeda/MG

Prezada Assessoria Jurídica,

Encaminho o Processo Licitatório número **079/2023**, modalidade Dispensa número **008/2023**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, no município de Moeda/MG.

Juliana Conceição Silva Borges
Agente de Contratação
Portaria 019/2023



PARECER JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Exmo. Sr.

Décio Vanderlei dos Santos

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitação do Município de Moeda– MG, após examinar e avaliar todo o aspecto legal do Procedimento Licitatório nº **079/2023**, modalidade **Dispensa** nº **008/2023**, vem apresentar sua consideração sobre o procedimento.

Na oportunidade, submete o procedimento, após parecer jurídico, a elevada consideração de Vossa Excelência para fins de **DESPACHO E RATIFICAÇÃO** do respectivo Processo de Licitação.

Município de Moeda, 24 de julho de 2023.

Juliana Conceição Silva Borges

Agente de Contratação
Portaria 019/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023.

MODALIDADE – DISPENSA Nº 008/2023

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, no município de Moeda/MG.

EMPRESA: GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA

VALOR: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2023.

Município de Moeda, 24 de julho de 2023.

Décio Vanderlei dos Santos

Prefeito Municipal